## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



-----CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 309/02

DATA: 16 de dezembro de 2002

EMENTA: Cria Cargos em Comissão e Funções da Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos e funções da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste:

Denominação	Cargos	Remuneração
Chefe Serviço Contabilidade	01	R\$ 629,76
Assessoria Jurídica	01	R\$ 798,06
Chefe Almoxarifado	01	R\$ 217,16

Art. 2º . Os cargos acima mencionados serão em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Senhor Presidente.

Art. 3º. Os salários dos servidores da Câmara Municipal, serão reajustados nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, aos Servidores da Câmara Municipal, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 5º** . As despesas decorrentes da criação dos cargos em comissão, constantes nesta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal e dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2003, revogadas as Resoluções Nº 02/2001 e 01/2002, do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

PUBLICADO

Jornal: DE BELTRAD

Edição: 2.404

Data: 24.12.02

ADELAR ADELTO BEN

Prefeito Municipal em Exercício